

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ

ANO V

MARUMBI, QUINTA, 25 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1971

## SUMÁRIO

### ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA XIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMBI	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMBI	8

### LICITAÇÃO

DECRETO DISPENSA - HOMOLOGA MEDICAMENTO ALIMENTAR	16
DECRETO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°17	17
AVISO DE DISPENSA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	18
extrato termo aditivo	19
AVISO DE DISPENSA - POÇO	20

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR

Rua Vereador João Fuzetti, 800 - Centro

Marumbi-PR - CEP: 86910000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **197120262029**

## ADMINISTRAÇÃO

**REGIMENTO INTERNO DA XIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMBI****CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A XIIª Conferência Municipal de Saúde de Marumbi Paraná, convocada pelo Decreto nº 103 de 03/06/2026, tem caráter deliberativo.

**Art. 2º** A Conferência tem por objetivos:  
I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUS garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde na perspectiva do fortalecimento no SUS;  
II - Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III - Fortalecer o controle social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIIª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Elaborar propostas a partir das diretrizes dos eixos temáticos propostos;

**CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** A XIIª Conferência Municipal de Saúde de Marumbi será realizada no dia 26 de junho de 2026 às 13h00 na Câmara Municipal.

I - Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a lei nº. 8.142/90 e a resolução CNS nº 453/2012.

II - Como resultado da XIIª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando – se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim com destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

**Art. 4º** - A realização da XIIª Conferência Municipal de Saúde será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela comissão da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

### CAPÍTULO III – DO TEMA

**Art. 6º** Nos termos deste Regimento a, XIIª Conferência terá como tema central: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**".

- **Eixo I:** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- **Eixo II:** Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- **Eixo III:** Valorização do trabalho e da educação em saúde;
- **Eixo IV:** Gestão do SUS e participação Social.

### CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** Os trabalhos da XIIª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Mesa de abertura com as autoridades;

II - Apresentação do Regimento Interno ;

III – Debates do Tema Central e dos eixos temáticos; para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções;

Parágrafo único – Os (as) delegados (as) terão direito de voz e voto.

**Art. 8º** O credenciamento obrigatório dos observadores , convidados e delegados será feito das 13h00 às 15h00 do dia 26/06/2026.

I -O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

II – As informações sobre a XIIª Conferência Municipal poderão ser obtidas com O Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

III – As inscrições dos observadores não poderão exceder 10 % do total de Delegados.

**Art. 9º** - As mesas de trabalho que abordam o tema central e os eixos temáticos da XIIª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por expositores e debatedores, todos(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora.

**Art. 10º** - O (a) expositor(a) disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez(10) minutos, para apresentar o tema para qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

**Art. 11º** - Os debates serão iniciados após as exposições , sendo a palavra franqueada ao plenário , mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e , cada pessoa inscrita, terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções , prorrogáveis por mais um (01) minuto.

**Art. 12º** - Os trabalhos temáticos , contará com um coordenador (a) um (a) facilitador (a) e relatores previamente designado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas.

Os trabalhos deliberarão sobre o relatório Consolidado da seguinte forma: a) O Relatório Consolidado será lido e votado ao final de trabalho; b) As propostas que obtiverem a maioria dos votos , de trabalho , e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIIª Conferência Municipal de Saúde; c) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas; O término dos trabalhos será as 17 horas do dia 26 de junho de 2026; O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será analisado consolidado do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da XIIª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 13º** - A apreciação e votação das propostas / diretrizes concernentes ao Temário Central , constantes dos trabalhos terão os seguintes encaminhamentos: I- A coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado , aprovado nos grupos de trabalho , de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque , se necessário para serem apreciados pela Plenária Final; II - Após a leitura geral , os pontos não anotados como destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final , e, em seguida , serão chamados por ordem , um a um dos destaques para serem apreciados; III - Todas as propostas de alteração de textos dos destaques deverão ser apresentados por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final; IV - Apenas participantes escritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão , cada um (a) , o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária , tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta ; V - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados (as) presentes . IV – as questões e ordem ou de encaminhamentos serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não , de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário

. VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo Único – A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates , bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de Saúde para o quadriênio 2026/2029 e, aprovar as moções de âmbito municipal .

**Art . 14** - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final , o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura , apreciação e votação de moções .

**Art . 15** – Qualquer delegado (a) da XIIª da Conferência Municipal de Saúde de Marumbi poderá apresentar moções , que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

**Art. 16** – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados(as). I - Para defesa da moção , um (a) dos propositores (as) disporá de três (03) minutos; II Será facultado a qualquer delegado (a) da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Marumbi , defender pelo mesmo tempo , ponto de vista contrário da moção , não cabendo modificações no texto. III - Após realizada uma defesa a favor e uma contra , a moção seguirá imediatamente para votação.

**Art. 17** – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as)delegados (as) presentes.

**Art . 18** – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde , conforme o número de vagas por segmentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

Parágrafo Único – Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XIIª Conferência Municipal de Saúde, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmentos que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 19.** A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Marumbi definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente : Patricia Cividini Raimundo
- II. Coordenador Geral: Magaly Sertorio Coelho
- III. Coordenador Adjunto: Laisa Gabriela dos Santos
- IV. Secretária Executiva: Debora Martins Ferreira Grossi
- V. Secretária de Credenciamento: Ines Gonzaga ,Cristiane dos Santos Machado Guedes
- VI. Secretária de Divulgação e Comunicação: Eliane da Silva Bastos
- VII. Relator : Paula Cividini

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

## **CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS**

**Art. 20.** São Delegados Natos da XIIª Conferência Municipal de Saúde todos os conselheiros titulares e suplentes , empossados no Conselho Municipal de Saúde de Marumbi .

Parágrafo Único – Todos os delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a etapa estadual, entro de seus respectivos segmentos.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21.** O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado e divulgado pelo Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde

**Art . 22 .** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência

## **CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

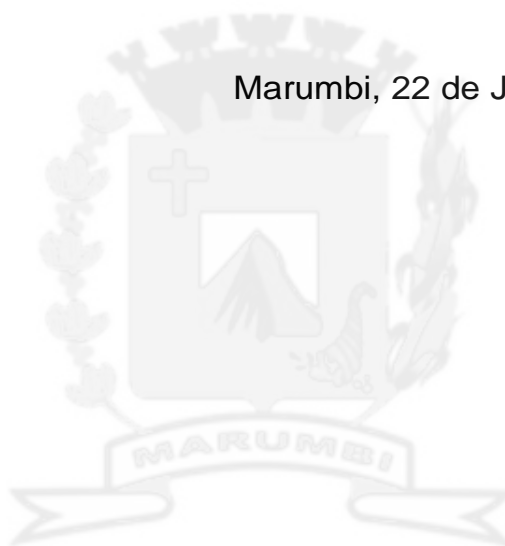
**Art.23.** As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIIª Conferência Municipal de Marumbi ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretária Municipal de Saúde .

**Art. 24 .** A Secretária Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem , transporte e alimentação dos expositores e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do evento.

**Art. 25 .** As despesas com o deslocamento , caso os delegados enviados à Conferência Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional ,serão por conta do município de Marumbi, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal .

**Art. 26.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Saúde.

Marumbi, 22 de Junho de 2026.



**Paula Cividini**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMBI

### REGULAMENTO DA XIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMBI

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da XIIª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 103/2026 de junho de 2026.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura
- III. Palestras e debates
- IV. Trabalhos em Grupos;
- V. Plenárias dos Segmentos;
- VI. Plenária Final

#### § 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 13:00 horas do dia 26 de Junho de 2026 e será finalizado às 17:00 horas do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 13:00 horas do dia 26 de Junho de 2026 e será finalizado às 17:00 horas do mesmo dia;
- III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 13:00 horas com duração de trinta (30) minutos, tem a finalidade apreciar e aprovar o Regimento da conferência e a realização de Palestra.

§ 4º A organização da Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º O funcionamento da Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

II. Durante a leitura do Regimento interno será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Abertura;

III. Um integrante da Mesa fará a leitura do Regimento interno da Conferência Municipal de Saúde;

IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Regimento interno à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

IX. Concluída a leitura do Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original do Regimento interno.

XV. A proposta original do Regimento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 5º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pre - conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 7º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 8 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

I. Democracia, saúde como direito e Soberania Nacional;

II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III. Valorização do trabalho e da educação em Saúde;

IV. Gestão do SUS e participação Social.

§ 9 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 10 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 5º deste artigo.

§ 11 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 12 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 13 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

IV. Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 14 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;

V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;

XXIV. Os convidados terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 21;30 horas do dia 17/06/2026

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Municipal de Saúde;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Marumbi 08 de junho de 2026.



Paula Cividini  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## LICITAÇÃO

**DECRETO: 117/2026**

**DATA: 25/06/2026**

**SÚMULA.....DECRETA HOMOLOGADO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2026**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:**

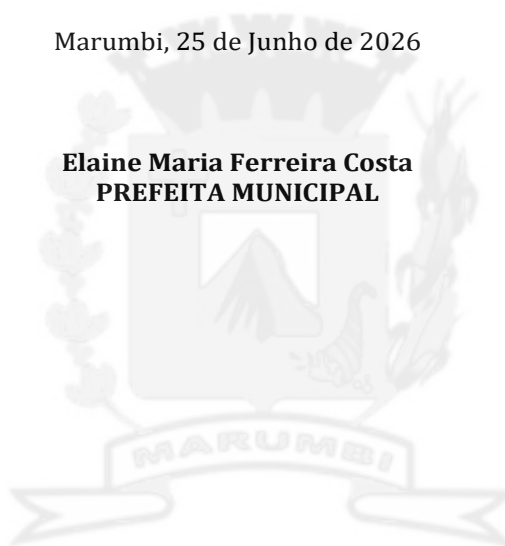
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o processo de dispensa eletrônica nº11/2026, adjudicando como vencedora a empresa **NUTRISAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ nº 47.426.022/0001-81**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 25 de Junho de 2026

**Elaine Maria Ferreira Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## LICITAÇÃO

**DECRETO:116/2026**

**DATA: 25/06/2026**

SÚMULA..... RATIFICA RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA N°17/2026

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ELAINE MARIA FERREIRA COSTA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado do Processo de Dispensa n° 17/2026, adjudicando como vencedora do certame a empresa:

**EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n°33.420.343/0001-64

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 25 de Junho de 2026

**Elaine Maria Ferreira Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro  
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000  
Fone/fax: (43) 3441-1212

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 07/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2026**  
**Menor Preço - Valor GLOBAL**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 221/2022, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARUMBI/PR.**

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** entre os dias 26/06/2026 às 08:00 horas até 30/06/2026, até às 17:00 horas.

A proposta de Preços poderá ser enviada para o setor de licitação da Prefeitura Municipal, diretamente no email [dispensamarumbi@gmail.com](mailto:dispensamarumbi@gmail.com).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município <https://marumbi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, ou obtidos através de solicitação por e-mail.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal pelo telefone: (43) 3441-1212.

**MARUMBI - PR, 25 de Junho de 2026**

Elaine Maria Ferreira Costa  
**Prefeita Municipal**

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2025**

**Contratante:** Município de Marumbi/PR, CNPJ nº 75.771.246/0001-66.

**Contratada:** LM Espeto Ltda., CNPJ nº 49.488.782/0001-49.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

**Objeto do Aditivo:** Acréscimo quantitativo de até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato:** O valor original do contrato era de **R\$ 200.971,70**. Com o acréscimo de **R\$ 50.242,93**, correspondente a 25% do valor contratado, o valor global passa para **R\$ 251.214,63**.

**Data da Assinatura:** 23 de junho de 2026.

**Fundamentação Legal:** Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marumbi/PR, 23 de junho de 2026.

**Ruan Rodrigues**

Diretor do Departamento de Compras e Licitação  
Município de Marumbi/PR.



## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 18/2026****Dispensa de Licitação nº 50/2026****Menor Preço - Valor Unitário**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 221/2022, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a: **NOVA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS, CAP FÊMEA E ÓLEO SOLÚVEL BIODEGRADÁVEL, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARUMBI/PR.**

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** entre os dias 26/05/2026, a partir das 08:00 até a data de 01/06/2026, às 17:00

A proposta de Preços poderá ser enviada para o setor de licitação da Prefeitura Municipal, diretamente no email [dispensamarumbi@gmail.com](mailto:dispensamarumbi@gmail.com).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município <https://marumbi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, ou obtidos através de solicitação por e-mail.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal pelo telefone: (43) 3441-1212.

**MARUMBI – PR, 25 de Junho de 2026**

Elaine Maria Ferreira Costa  
**Prefeita Municipal**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR**

A Prefeitura Municipal de Marumbi-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://diario.marumbi.pr.gov.br>

E-mail: [diario@marumbi.pr.gov.br](mailto:diario@marumbi.pr.gov.br)

